

assegurar o adimplemento, inclusive o vencimento antecipado das parcelas em caso de inadimplência.

Assim, em juízo de proporcionalidade e adequação, entendo que o deferimento do parcelamento nos moldes requeridos pelo executado melhor atende aos princípios da razoabilidade, isonomia e eficiência, sem prejuízo da finalidade sancionatória da multa eleitoral.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de parcelamento da multa eleitoral, autorizando o pagamento do débito em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), atualizadas mensalmente com o acréscimo de juros equivalentes à variação mensal da taxa SELIC, calculados conforme descrito no art. 13 da Lei nº 10.522/2002, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/2022, e DETERMINO:

- a) As parcelas deverão ser pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês;
- b) Caberá à parte executada emitir mensalmente as respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), com a devida atualização monetária, observadas as orientações constantes no link: <https://www.tre-pe.jus.br/servicos-judiciais/multas-e-debitos-em-processos-judiciais-1/multas-e-debitos-em-processos-judiciais>;
- c) A parte executada deverá juntar aos autos o comprovante de pagamento de cada parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias após o respectivo pagamento;
- d) O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos termos do art. 24, III, da Resolução TSE nº 23.709/2022, acarretará cumulativamente o vencimento antecipado das prestações subsequentes, a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do CPC);
- e) A Secretaria do Juízo deverá acompanhar o cumprimento do parcelamento. Verificada a ausência de juntada de 3 (três) comprovantes de pagamento, consecutivos ou não, deverá certificar a omissão e intimar, de ofício, o executado para comprovar a regularidade dos pagamentos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de presunção de inadimplemento, para os fins do art. 24, III, da Resolução TSE nº 23.709/2022;
- f) Decorrido o prazo sem manifestação ou comprovação da regularidade dos pagamentos, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Eleitoral. Após, conclusos.

Considerando o deferimento do parcelamento, determino o cancelamento da ordem de bloqueio via SISBAJUD anteriormente determinada, caso já tenha sido efetivada, devendo a Secretaria adotar as providências necessárias.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Macaparana/PE, na data da assinatura eletrônica.

Manoel Belmiro Neto

Juiz Eleitoral

90ª ZE/PE

98ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 7 - TRE-PE/PRES /DG/ZE098

PUBLICAÇÃO EM : 27/03/2026

O Exmo(a). Juiz(a) da 98ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2026, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio

do Processo SEI nº 0003764-59.2026.6.17.8098, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos aos expedientes e documentos listados conforme anexo, do período 2007-2025, da 98ª Zona Eleitoral - Carnaíba/PE.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Carnaíba, 23 de março de 2026.

Bruno Querino Olímpio

Juiz Eleitoral

ANEXO- LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 98ª ZONA ELEITORAL - CARNAÍBA-PE				Listagem nº 01 /2026 Folha nº: 1/1
Tipo de expediente	Período ano(s)	Tempo de guarda	Total de caixas	Ano de Descarte
Atestos telefônicos e dos Correios	2018	1 ano	1	2026
Formulários de Postagem Correios	2016/2018	1 ano		2026
PETE Protocolo de Entrega de Título Eleitoral	2020	5 anos		2026
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2022	Após processados e armazenados em meio magnético		2026
Relatório SADP	2006/2018	4 anos	1	2026
Relatório MPE	2014/2016	4 anos		2026
Requerimentos diversos	2018/2019	4 anos		2026
Declarações	2017/2018	2 anos		2026
Requerimento para conferência de assinaturas de registro de novo Partido Político (lista de apoio)	Rede Sustentabilidade 2013 Partido do Servidor Público e Privado 2016 Partido Muda Brasil 2017 Partido Missão 2025	Até o julgamento pelo TSE, acerca do pedido de registro do partido em formação.	1	2026
Requerimento de Desfiliação	2015/2021	2 anos	2	2026
Processos DPI, RSE Óbitos, Duplicidade de Filiação;- Processos administrativos				